



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.337, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Determina horário de trabalho a 03 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e a 03 (três) Motoristas de Caminhão, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, visando à manutenção das estradas do interior e de algumas propriedades rurais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

- que se aproxima o inverno, quando as chuvas são frequentes e muitas vezes intensas, deixando as condições das estradas do interior do Município com sérios problemas, fora do padrão ideal;

- que estamos no período letivo, com a conseqüente circulação do serviço de transporte escolar, o que exige estradas em perfeitas condições;

- que não só as estradas, mas, também, as propriedades rurais sofrem estragos, aumentando as demandas pelos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar;

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, de 08 (oito) horas diárias, a 03 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e a 03 (três) Motoristas de Caminhão, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, visando à manutenção das estradas do interior e de algumas propriedades rurais.

§ 1.º O horário de trabalho dos profissionais, de que trata o *caput* deste artigo, será das 07 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2.º No caso de realização de horas extraordinárias além das definidas no *caput* deste artigo, fica autorizado o pagamento de até 02 (duas) horas extras por dia útil trabalhado, em conformidade com as normas legais vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,  
Secretário Municipal de Administração.